



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
secretariadesaude@santoantonioplatina.pr.gov.br
(43) 3534-8730

Ofício nº. 169/2026 - SMS.

Santo Antônio da Platina, data da assinatura digital.

A
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antônio da Platina – PR

Assunto: Requerimento Vereadores

Em atenção ao requerimento apresentado pelos Senhores Vereadores, que versa acerca da solicitação de aumento salarial para os cargos de Técnicos de Enfermagem, esta Secretaria Municipal de Saúde vem, respeitosamente, prestar os devidos esclarecimentos.

Inicialmente, cumpre destacar que a remuneração dos profissionais de enfermagem encontra-se regulamentada pela Lei nº 14.434/2022, que instituiu o piso salarial nacional da categoria. Referida legislação estabelece, inclusive, que o piso dos Técnicos de Enfermagem corresponde a 70% (setenta por cento) do piso fixado para os Enfermeiros.

Ademais, destaca-se que o cumprimento do piso salarial nacional conta com a complementação financeira da União, operacionalizada por meio de normativas do Ministério da Saúde, a exemplo da Portaria GM/MS nº 597/2023, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar aos entes federativos.

Nesse contexto, informa-se que os servidores ocupantes do cargo de Técnico de Enfermagem no município de Santo Antônio da Platina encontram-se devidamente adequados à referida normativa, percebendo remuneração correspondente a 70% (setenta por cento) do piso salarial nacional estabelecido para os Enfermeiros, em conformidade com a legislação vigente.

Ressalta-se, ainda, que seguem anexos ao presente expediente o Decreto Municipal que dispõe sobre os valores praticados no âmbito local, bem como a legislação federal que institui o piso salarial nacional da categoria, para fins de conhecimento e transparência.

Dessa forma, esta Secretaria reafirma seu compromisso com o cumprimento da legislação vigente e com a valorização dos profissionais de saúde, observados os limites legais e orçamentários da Administração Pública. Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente

ADRIANA CRISTINA MENDES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 006/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 135/26

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o requerimento nº 630/2026;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2434, de 18 de março de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustadas, **a partir de 1º de janeiro de 2026**, em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulada no exercício de 2025, a título de revisão geral e, ainda 0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento), a título de aumento real, totalizando 5,00% (cinco por cento), as Tabelas de Valores dos servidores deste Município, como segue:

I - Anexo VI da Lei Municipal nº 1.350, de 16 de julho de 2014, alterada pelas Leis nº 1853/20 e 1970/21; com exceção das carreiras de Agente Comunitário e Agente Comunitário de Saúde – GPO V, alcançadas pela Lei Municipal nº 2.084, de 14 de abril de 2023, cuja revisão se deu por meio do Decreto nº 091/26, de 02/03/2026.

II - Anexo III e IV da Lei Municipal nº 1.120, de 04 de abril de 2012;

III – Anexos IV e VI da Lei Municipal nº 1.427, de 30 de janeiro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 2038/22.

§ 1º - O reajuste previsto no art. 1º aplica-se também:

I – aos inativos e pensionistas do Município;

II – à remuneração dos Conselheiros Tutelares que é estabelecida na Lei Municipal nº 2008, de 25 de maio de 2022.

§ 2º - O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se ainda ao:

I – Anexo II da Lei nº 1.120, de 04 de abril de 2012 (Profissionais do Magistério), acrescidos de 2,74% (dois vírgula setenta e quatro por cento), totalizando 7,00% (sete por cento).

Art. 2º - Caso os valores das Tabelas não atinjam o valor do Salário Mínimo Nacional, deverá o servidor receber conforme determina a Lei nº 595, de 03 de setembro de 2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, tendo em vista a data base do funcionalismo público prevista no artigo 78 da Lei Municipal nº 1.350, de 16 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /
ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 19 de
março de 2026. -



GILSON DE JESUS ESTEVES
76.968.627/0001-00
19/03/2026 13:48:06
Prefeito Municipal

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

